DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
PODER LEGISLATIVO DE JALES	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.858, de 20 de março de 2019.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.747.318/0001-62, com sede administrativa na Avenida Ibirapuera, nº. 981, Bairro Vila Clementino, Município, cidade e comarca de São Paulo, SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, para fins de implantação do Escritório Regional do IAMSPE na cidade de Jales, visando o atendimento aos usuários do seu sistema de saúde.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, caberá ao Município:

I - ceder duas salas para instalação do Escritório Regional do IAMSPE;

II - providenciar a segurança, manutenção e limpeza diária das salas;

III - disponibilizar pontos de rede lógica nas salas ou o acesso a wireless;

IV - efetuar o pagamento das despesas de energia elétrica, água, telefone, internet e tributos relativos à implantação do Escritório Regional;

V - ceder recursos humanos.

Art. 2.º O detalhamento das obrigações dos partícipes, renúncia, rescisão e encerramento constarão da minuta do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.859, de 20 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 494.741,47 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), para cobrir as despesas de exercícios anteriores e também com o Contrato Fehidro 268/2018 conforme discriminado no art. 2.º desta Lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
Ficha 052 - 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 41.942,55
02.06- SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos		

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Ficha 068 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 106.370,40
Ficha 069 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 346.428,52
TOTAL		R$ 494.741,47

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos a seguir especificados:

I – R$ 346.428,52 com excesso de arrecadação proveniente do repasse a ser efetuado pela Fehidro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 148.312,95, com anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
Ficha 048 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 01	R$ 70.000,00
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURSIMO		
04.122.0010.2026.0000 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Turismo		
Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 01	R$ 50.000,00
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO		
15.451.0013.1298.0000 – TAC e recomendações do Ministério Público e Determinações do Poder Judiciário		
Ficha 237 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 01	R$ 28.312,95
TOTAL		**R$ 148.312,95**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.658, de 20 de março de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.859, de 20/03/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 494.741,47 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), para cobrir as despesas de exercícios anteriores e também com o Contrato Fehidro 268/2018 conforme discriminado no art. 2.º desta Lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
Ficha 052 - 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 41.942,55
02.06- SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 068 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 106.370,40
Ficha 069 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 346.428,52
TOTAL		R$ 494.741,47

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos a seguir especificados:

I – R$ 346.428,52 com excesso de arrecadação proveniente do repasse a ser efetuado pela Fehidro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 148.312,95, com anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
Ficha 048 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 01	R$ 70.000,00

02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURSIMO		
04.122.0010.2026.0000 – Manutenção das Atividades Culturais, Desportivas e Turismo		
Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 01	R$ 50.000,00
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO		
15.451.0013.1298.0000 – TAC e recomendações do Ministério Público e Determinações do Poder Judiciário		
Ficha 237 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 01	R$ 28.312,95
TOTAL		R$ 148.312,95

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

PODER LEGISLATIVO DE JALES | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETOS DE LEI Nº 07, 08, 09 e 13/2019

A Mesa Diretora convida autoridades, munícipes em geral e demais interessados para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no **dia 27 de março de 2019, quarta-feira, às 19h (dezenove horas), no Plenário "Pres. Tancredo Neves" da Câmara Municipal "Vereador Mário José Miranda"**, sito na Rua 06, nº 2241, centro, com o objetivo de discutir com a sociedade em geral os seguintes assuntos:

- **Projetos de Lei nº 07, 08, 09 e 13/2019** - de autoria do Poder Legislativo, **que tratam de alterações e inclusões na Lei n 4.672, de 25 de agosto de 2017, que estabelece normas para a instituição e concessão de sistema e estacionamento rotativo, no âmbito do Município de Jales, denominado ZONA AZUL, dispõe sobre estacionamento para carga e descarga de veículos e dá outras providências,** em tramitação neste Poder Legislativo e disponíveis para consulta no site oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Jales, 18 de março de 2019.

Nivaldo Batista de Oliveira
Presidente

João Valeriano Zanetoni
Vice-Presidente

Bismark Jun Iti Kuwakino
1º Secretário

Vagner Selis
2º Secretário

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br